SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 13 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 0941

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 089/14

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2590, de 11 de novembro de 2.014, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal			
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social			
3.3.90.39.00	08.243.0009.2.008	Outros Serv. Terceiro Pes.Jurídica	
		Vínculo 05.500.0056.	5.000,00
Total			**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Fundo Desenvolvimento. Social				
173	4.4.90.51.00	08.244.0009.2.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.510.0000	2.500,00
174	4.4.90.52.00	08.241.0009.2.008	Eqpto e Material Permanente	
			Vínculo 01.510.0000	2.500,00
Total				***5.000,00***

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2.013.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 11 de novembro de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1326653C

SECRETARIA
DECRETO Nº 090/14

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2591, de 11 de novembro de 2.014, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal				
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
142	3.3.50.43.00	08.243.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.510.0000	8.800,00
Total				***8.800,00***

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
165	3.3.90.39.00	08.241.0009.2.008	O. Serv. Terc. Pessoa Juridica	
			Vínculo 05.500.0031	6.600,00
173	4.4.90.51.00	08.244.0009.2.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.510.0000	2.200,00
Total				***8.800,00***

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2.013.

Art. 4 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 11 de novembro de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:EA727936

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA
LEI Nº 2.590

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal			
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social			
3.3.90.39.00	08.243.0009.2.008	Outros Serv. Terceiro Pes.Jurídica	
		Vínculo 05.500.0056.	5.000,00
Total			**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Fundo Desenvolvimento. Social				
173	4.4.90.51.00	08.244.0009.2.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.510.0000	2.500,00
174	4.4.90.52.00	08.241.0009.2.008	Eqpto e Material Permanente	
			Vínculo 01.510.0000	2.500,00
Total				***5.000,00***

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2.013.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 11 de novembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:9C3274BE

SECRETARIA
LEI Nº 2.591

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal				
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
142	3.3.50.43.00	08.243.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.510.0000	8.800,00
Total				***8.800,00***

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
165	3.3.90.39.00	08.241.0009.2.008	O. Serv. Terc. Pessoa Juridica	
			Vínculo 05.500.0031	6.600,00
173	4.4.90.51.00	08.244.0009.2.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.510.0000	2.200,00
Total				***8.800,00***

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2.013.

Art. 4 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 11 de novembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:FEB52E45

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2013 – SERVENTE GERAL

Ref. Proc. 9865/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato, abaixo relacionado, convocado através do **edital nº 220, de 17 de outubro de 2014**, para vaga de **SERVENTE GERAL (Limpeza e Conservação)**, foi eliminado pela desistência ou falta à convocação de preenchimento de vagas, de acordo com o Concurso Público nº **03/2013**, **conforme o motivo abaixo:**

Classificado: Geral

Clas	Nome	RG	Motivo
18	Leonor Sabino de Mello Ávila	11.692.658-2	Desistiu da referida vaga, conforme termo assinado pela mesma.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 11 de novembro de 2014.

• ***CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA***
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:9F45A258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2013 – SERVENTE GERAL

Ref. Proc. 9865/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, convoca o

candidato abaixo, a comparecer na **SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP 13.295-000, **no dia 18 de novembro de 2.014 às 09h30**, onde será feita a entrega do edital de convocação do **Concurso Público nº 03/2013** para a função de **SERVENTE GERAL (Limpeza e Conservação)**, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia 03 de dezembro de 2014.**

Relação de Classificados Geral

Classif	Nome	RG
19	MALVINO LEANDRO DO NASCIMENTO	35.460.456

Itupeva, 11 de novembro de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:5A1B8622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 370, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de abono no mês de novembro de 2014 aos professores da rede municipal de educação e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2014, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro do corrente ano, abono salarial de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de premiação por dedicação do corpo docente no ano letivo de 2014, aos servidores públicos municipais ocupantes das funções públicas de Professor de Educação Básica I, de Professor de Educação Básica II e de Supervisor Educacional.

§ 1º Os ocupantes das funções públicas de Professor de Educação Básica I, de Professor de Educação Básica II e de Supervisor Educacional designados paras as funções de suporte pedagógico e de gestão e assessoria da secretaria municipal e da rede municipal de educação, compõem a clientela prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º O abono de que trata o *caput*, deste artigo, não se incorpora aos vencimentos ou salários dos servidores para nenhum efeito e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, incidindo, quando for o caso, os descontos legais.

§ 3º O abono de que trata o *caput*, deste artigo, será aplicado exclusivamente no mês de novembro de 2014, incidindo sobre o mesmo os recolhimentos previdenciários bem como o referente ao fundo de garantia por tempo de serviço.

§ 4º O abono disciplinado neste artigo, aplica-se igualmente aos ocupantes das funções de Professor de Educação Básica I e de Professor de Educação Básica II, contratados por prazo determinado, desde que em atividade em novembro do corrente ano.

Art. 2º Ficam autorizadas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar que correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aplicáveis, exclusivamente, no mês de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ITUPEVA, aos doze dias do mês novembro de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito de Itupeva

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:AC0497BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 371, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o art. 20 da Lei Complementar nº 365, de 02 de junho de 2014 que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, concede anistia de multa e remissão de juros moratórios.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2014, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O art. 20 da Lei Complementar nº 365, de 02 de junho de 2014, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, concede anistia de multa e remissão de juros moratórios, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 30 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:29B947A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o dia 20 de novembro como feriado municipal, comemorativo do "Dia da Consciência Negra" e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva

na Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2014, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, como feriado municipal o dia 20 de novembro, comemorativo do "Dia da Consciência Negra".

Art. 2º O feriado municipal do "Dia da Consciência Negra", ora instituído, passa a fazer parte do Calendário Municipal de Eventos, tendo como objetivos:

I- Realizar atividades de reflexão para sensibilizar a sociedade quanto à prática de qualquer ato de preconceito e discriminação racial.

II- Promover ações de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento da raça negra e a promoção da igualdade social.

Art. 3º Durante o "Dia da Consciência Negra" poderão ser promovidas pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, atividades alusivas ao tema, seminários, palestras, exposições, passeios, desfiles e apresentações artísticas.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, no prazo de sessenta dias, criando a programação do Dia da Consciência Negra.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos doze dias do mês novembro de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:73F7AC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.646, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Faculta o ponto nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2014.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica facultado o ponto nas repartições públicas municipais, com exceção aos serviços considerados essenciais como Coleta de Lixo, Serviço Funerário, Plantão de Ambulâncias, Guarda Municipal e Serviços de Vigilância, no dia 21 de novembro de 2014 em virtude das comemorações do dia da Consciência Negra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:17848D85

